



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 33/2020

ALTERA OS VALORES DA LEI MUNICIPAL N.º 956/2020 DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NO COMBATE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, ALTERANDO DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Laranja da Terra/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º O Artigo 1.º da Lei Municipal N.º 956/2020 passa a vigorar com o seguinte forma:

“**ART. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 760.973,33 (setecentos e sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, para custear as diversas ações de combate contra a pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0039	Programas de Vigilância em Saúde
Atividade:	4.004	Ações de Combate Contra a Pandemia do COVID-19
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	50.000,00	
Fonte de Recursos:	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

		Públicos de Saúde)
Valor:	691.564,08	
Fonte de Recursos:	12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
Valor:	14.409,25	
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	5.000,00	

“
ART. 2.º Fica incluído na tabela do Artigo 2.º da Lei Municipal N.º 956/2020, a seguinte dotação orçamentária para anulação:

Órgão:	999	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Atividade:	9.999	Reserva de Contingência
Elemento de Despesa:	99999900000	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
Fonte de Recursos:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	218.303,99	

ART. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, os valores das dotações orçamentárias autorizadas pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 849 de 27/12/2017.

ART. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,
Laranja da Terra, 24 de novembro de 2020.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

